



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.006274/2019-10

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pen drives com capacidades diversas, pilhas alcalinas diversas, baterias e filtros de linha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Pen drive:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de armazenamento: 16 Gigabytes - Velocidade de conexão: USB 3.0; - Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP, Vista, 7 e 10; MAC OS 10+ e Linux; - Conector de metal. <p>Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.</p>	449835	unidade	20
2	<p>Pendrive:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de armazenamento: 32 Gigabytes - Velocidade de conexão: USB 3.0; - Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP, Vista, 7 e 10; MAC OS 10+ e Linux; - Conector de metal. <p>Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.</p>	355671	unidade	70
3	<p>Pendrive:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes - Velocidade de conexão: USB 3.0; - Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP, Vista, 7 e 10; MAC OS 10+ e Linux; - Conector de metal. <p>Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.</p>	443472	unidade	10
4	<p>Pilha Alcalina:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: AAA (palito); - Sistema eletroquímico: alcalina; - Tensão nominal: 1,5 volt; - Não recarregável. <p>Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.</p>	419860	unidade	60
5	<p>Pilha Alcalina:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: AA; - Sistema eletroquímico: alcalina; - Tensão nominal: 1,5 volt; - Não recarregável. <p>Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.</p>	419859	unidade	24
6	<p>Bateria Alcalina:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão nominal: 9 volts; - Sistema eletroquímico: alcalina; - Não recarregável. <p>Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.</p>	435132	unidade	48
7	<p>Filtro de linha:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de posições: 06; - Normas técnicas: novo padrão nbr 14136 e nbr 13249 - Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento; - Capacidade de proteção: 125 Joules; - Corrente máxima de operação: 10 Ampères; - Potência máxima de operação: 1270W em 127v; - Material antichamas; 	449693	unidade	60

	- Fusível reserva; - Comprimento mínimo do cabo: 1,3 metro. Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pen drives:

2.1.1. Pen drives são mídias eletrônicas amplamente utilizadas atualmente para carregamento e transporte de arquivos digitais, sendo utilizados em diversos órgãos como meio de envio e/ou transporte de documentos e arquivos. As diferentes capacidades de armazenamento se justificam pelos diferentes tamanhos de arquivos eventualmente necessários para carregamento.

2.2. Pilhas e baterias alcalinas:

2.2.1. Pilhas são necessárias para reposição constante em controles remotos de diversos aparelhos eletrônicos (Televisores, Condicionadores de Ar, Microfones, etc.). Diferentes tamanhos se justificam por haver diferentes tipos de controles remotos e aparelhos eletrônicos.

2.3. Filtros de linha:

2.3.1. São utilizados em diversos setores para conectar mais de um aparelho na mesma tomada, como computadores, monitores, notebooks, etc.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Conforme preconiza o art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, todos os bens objetos desta licitação são classificados como Bens Comuns, podendo, neste caso, ser adotada a dispensa de licitação, em função destes itens não extrapolarem o limite da dispensa de licitação (Lei 8.666, Art. 24, Inciso II).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Graça Aranha, 35, sala 908, Centro - Rio de Janeiro, RJ.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de eventuais danos/defeitos constatados após o recebimento do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente avença, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação de outra empresa para o cumprimento do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019.

Wladimir Gaino
Coordenador de Logística e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Gaino, Coordenador(a)**, em 17/06/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Sokem Dalloul, Gerente Administrativo**, em 19/06/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1342197** e o código CRC **FEC6FB97**.